



**PROTOCOLO**

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 103 / 2021

Data 18 / 05 / 2021

[Assinatura]  
Assinatura do Funcionário

- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução
- Emenda
- Moção

Nº002/2021

AUTOR: Vereador Antonio Gomes Batista

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**  
**Jorge Soares Santana**

O Vereador que esta subscreve, indica à mesa, depois de ouvido o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Prefeito Municipal Edson Stéfano Takazono, com cópia ao Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, solicitando a viabilidade na contratação de caráter emergencial de um profissional na função de Fiscal de Posturas, ou (disponibilizar um servidor do quadro efetivo) com caráter coercitivo e ao mesmo tempo educativo e preventivo. O fiscal de postura é importante em diversos sentidos e por não termos um profissional para atuar na área, diante de algumas irregularidades e necessidades de riscos encontradas no município, a contratação desse agente é primordialmente incumbida de garantir o direito dos cidadãos de forma a fiscalizar e orientar as boas condutas por parte dos habitantes.

**JUSTIFICATIVA:**

A solicitação é uma demanda de alguns munícipes, que procuraram o Vereador reclamando que paga seus impostos em dia e o município não faz seu papel fiscalizador diante das irregularidades acontecidas. Observa-se que o fiscal de posturas é uma autoridade pública que a lei municipal incumbe de harmonizar os direitos concorrentes dos cidadãos, cabendo-lhe fiscalizar, orientativa, preventiva ou repressivamente, a conduta do munícipe para que as liberdades e os direitos individuais, em espacial o de propriedade tanto a



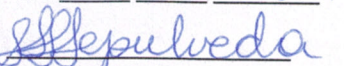
Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

**PROTOCOLO**

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 103 / 2021

Data 18 / 05 / 2021

  
Assinatura do Funcionário

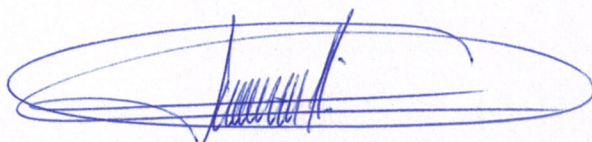
- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução
- Emenda
- Moção

Nº002/2021

**AUTOR: Vereador Antonio Gomes Batista**

pública quanto a particular, sejam exercidos em concorrência e “sem lesar ou ameaçar a coletividade ou bem-estar geral”.

Plenário João José da Silva, 18 de maio de 2021.



Antonio Gomes Batista  
Vereador